



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.012/2016

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/15/CD/FNDE/MEC.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Jaguariúna – SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Tarcísio Cleto Chiavegato, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúteis) provenientes da Agricultura Familiar, para atendimento das escolas do município, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, por Entidade Executora, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/06, Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 12.512/11, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Lei Federal nº 8666/93, naquilo que couber.

01 – DO OBJETO

1.1 Seleção de Grupos Formais, (cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, DAP Jurídica), Grupos Informais, (agricultores familiares organizados em grupos, DAP Física) ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares individuais, DAP Física), para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (hortifrúteis) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento das escolas do município.

1.2. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no Anexo I, parte integrante deste.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

1.3. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as exigências descritas no Anexo I.

02 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1. O fornecimento será feito pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

2.2 As entregas deverão ser feitas semanalmente nos locais indicados no Anexo II das 07:00 às 10:00 horas, de acordo com a Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria de Educação.

2.3. Todos os itens deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas, sem resíduos de outros produtos, devidamente higienizadas e em perfeitas condições de uso, não devendo estar quebradas ou apresentar qualquer outro tipo de dano.

2.4. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

2.5. Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer ao critério estabelecido neste Edital, estará sujeito a devolução, devendo a reposição ser no máximo em até 12 (doze) horas, contados da notificação.

2.6. A Contratada deverá passar número de telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail), para contato da Secretaria de Educação.

2.7. A contratada não poderá deixar a responsabilidade das entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.

03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dotação orçamentária – N° 620 12.306.19.2019 339030.7

04 – DA DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

4.1. Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, deverão ser entregues até às **16:00 horas**, do dia **27 de Junho de 2016**, no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP, ou ser encaminhada por correio (Sedex ou **carta registrada – AR** para o mesmo endereço).

5.0. DATA PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDAS:

5.1. A Sessão Pública para análise dos Documentos de Habilitação e Classificação dos Projetos de Venda será no dia **04 de julho de 2016**, as **09:00 horas**, na sala de licitações, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP.

06 - DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os fornecedores deverão ser **obrigatoriamente**, agricultores familiares, organizados e constituídos em grupos formais – cooperativas ou associações, grupos informais – formados por fornecedores individuais, conforme artigo 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução 26/2013, (alterada pela Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC), enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6.2. Conforme Art. 28 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, os agricultores familiares com DAP Física, poderão contar com um a Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6.3. A cooperativa/associação **não poderá** apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade **pública** vinculada.

07 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA)

7.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

7.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

7.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

7.1.3. a prova dos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

7.2.1. o Projeto de Venda deverá ser apresentado, conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013.

7.3. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

7.3.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

7.3.2. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.3.3. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

7.3.3. a prova dos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.3.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3.2. ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

7.3.2.1. o Projeto de Venda deverá ser apresentado, conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013.

7.4. DOS GRUPOS FORMAIS (DAP JURÍDICA):

7.4.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

7.4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

7.4.1.3. **Extrato** da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.4.1.4. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

7.4.1.4.1 O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/formaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.4.1.4.2 As certidões constantes do item 7.4.1.4. serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

7.4.1.5.. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.1.7. **Estatuto social e Ato constitutivo de posse** da atual diretoria da entidade registrada na Junta comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

7.4.1.8 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.1.9. **Prova de Inscrição Estadual** para emissão **(obrigatória)** de nota fiscal de **venda**.

7.4.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

7.4.1.11. Prova dos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.4.1.12. **Declaração da cooperativa/associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar:** valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/EEX. – Modelo Anexo VIII.

7.4.1.13. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Os documentos deverão corresponder **ao mesmo número do CNPJ**.

7.6. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar do Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.0 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

8.1. ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

8.2. O **Projeto de Venda** deverá ser assinado pelo representante legal da cooperativa ou associação, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015), Resolução nº 02 de abril de 2015 e o Projeto de Venda do FNDE, deverá ter todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor máximo repassado por DAP Física por Entidade Executora.

8.3. Apresentar um Projeto de Venda para cada item/produto, conforme relação constante do Anexo I – Memorial Descritivo.

8.4. O preço unitário e total por produto deverá ser preenchido, conforme anexo IV (Projeto de Venda) da Resolução CD/FNDE 26/2013, onde deverá ser informado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula,

8.5. Os valores deverão ser abaixo ou igual aos Preços de Referência do Anexo III.

9.0 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da última data fixada para a sua apresentação.

10 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

10.1. Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, deverão ser entregues até data prevista em cláusula 4.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

10.2. Os envelopes somente serão recebidos e considerados se chegar no horário e data estipulados em cláusula 4.1. Os envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão aceitos.

10.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em **cópia autenticada por cartório ou cópias simples devidamente acompanhada dos originais**, salvo certidões obtidas e disponibilizadas pelos órgãos competentes na internet.

10.4. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda serão analisados e julgados pela Comissão Especial, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data estipulada no item 4.1 deste edital, salvo a necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos.

10.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos, fica facultado à Comissão Permanente de Chamada Pública, a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme § 4º do artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (alterada pela Resolução nº 04, de 2015)

10.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada na sessão pública.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Serão considerados habilitados os fornecedores individuais da agricultura familiar, os grupos informais de agricultores familiares e as cooperativas/associações que apresentarem os documentos relacionados nos itens 7.1.1 à 7.1.4.; 7.3.1. à 7.3.4. ou 7.4.1.2 a 7.4.1.13. deste edital.

11.2 Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

11.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

11.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Comissão ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

11.2.5. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.2.6 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

12.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do País. Resolução (04/2015/CD/FNDE/MEC).

12.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.1.1.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

12.1.1.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

12.1.1.3. o grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do País;

12.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

12.1.2.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

12.1.2.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03;

12.1.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes, sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física).

12.2. Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º (Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC).

12.3. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares no caso de grupo informal, conforme identificação nas DAPs.

12.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e /ou indígenas, em referência ao disposto § 2º Inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

12.3.2. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º, inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica. (Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC).

12.3.2.1. Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio, ou havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

12.4. OS PREÇOS UNITÁRIOS NÃO INTERFEREM NA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:

12.5.1. estiverem em desacordo com o item 8.1.

12.5.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

12.5.3. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições.

12.5.4. apresentarem características dos itens em desacordo com as solicitadas no Memorial Descritivo, constante no Anexo I.

12.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

12.7. O julgamento dos Projetos de Venda será divulgado aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado e disponibilizado no site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação, inabilitação ou classificação/desclassificação, no prazo de 03 (três) dias úteis,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

contados a partir da data de publicação do resultado na imprensa oficial, o qual deverá ser protocolado e encaminhado à Comissão Especial.

13.2. A Comissão Permanente de Chamada Pública poderá rever sua decisão, nos prazos de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

14 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o seguinte endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br, na qual será conferida e rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços.

14.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Chamada Pública, bem como o número do Contrato.

14.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal.

14.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

14.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

15 - PENALIDADES

15.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

15.1.1. advertência, caso seja constatado alguma irregularidade;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

15.1.2. multa, nas seguintes situações:

15.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso da entrega, até o sétimo dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

15.1.2.2. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

15.3. As penalidades previstas nos subitens 15.1.3. e 15.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas.

15.4. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

16 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A homologação da Chamada Pública e adjudicação de seu objeto a proponente vencedora ocorrerá por ato do Sr. Prefeito Municipal e será publicado no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial do Estado.

16.2. A Prefeitura do Município de Jaguariúna, poderá revogar a Chamada Pública, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17 – DO CONTRATO

17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) desta Chamada Pública será(ão) convocada(s) para assinatura do Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem 15.1.1.

17.2. Caso a proponente vencedora não assine o contrato, a Prefeitura do município de Jaguariúna poderá convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3. O Contrato decorrente desta Chamada Pública vincular-se-á a homologação e à proposta da vencedora.

18 - RESCISÃO

18.1. O contrato decorrente da presente Chamada Pública poderá ser rescindido nos termos da Cláusula Décima Quarta do Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

19 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

19.1. Compete à contratada, manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também, informar toda e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar o envelope “Projeto de Venda”, fica subentendido que a proponente aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.2. Após entrega do envelope, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Chamada Pública.

20.2.1. A não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, por via administrativa ou judicial, de multa prevista no item 15.1.2.2.

20.3. A proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos por ela apresentados.

20.4. É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

20.5. No interesse do Município de Jaguariúna, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da Chamada Pública ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a Chamada Pública.

20.6. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (19) 3867-9780, com Aline Leite ou (19) 3867-4235, Com Silvia Zillete.

20.7. Aplica-se a esta Chamada Pública e aos casos omissos o disposto nas Leis Federais: 11.326/06, 11.947/09, 12.512/11, e Resolução nº 26/13 além da Lei federal nº 8.666/93 no que couber.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

20.8. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna, São Paulo, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente Chamada Pública.

21 - ANEXOS

ANEXO I – Memorial descritivo, quantidades e itens a serem adquiridos;
ANEXO II – Regiões e locais de entrega;
ANEXO III – Planilha de Preços de Aquisição;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Termo de ciência e notificação; e
ANEXO VI – Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores.

Jaguariúna, 02 de junho de 2016

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS PERECÍVEIS TIPO HORTIFRUTI

<u>ITEM</u>	<u>ATÉ</u>	<u>UNID.</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>
01	1.800	KG	ABÓBORA COMUM
02	3.240	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA
03	8.520	KG	ALFACE CRESPA
04	44.160	KG	BANANA NANICA
05	12.480	KG	BANANA PRATA
06	5.640	KG	BETERRABA SEM FOLHAS
07	8.400	KG	CENOURA
08	3.780	KG	CHEIRO-VERDE CASAL (COMPOSTO POR CEBOLINHA E SALSINHA)
09	9.600	KG	CHICÓRIA CRESPA
10	19.320	KG	COUVE TIPO MANTEIGA
11	32.100	KG	LARANJA LIMA GRANDE
12	6.300	KG	LIMÃO TAHITI
13	7.830	KG	REPOLHO VERDE
14	19.560	KG	TOMATE LONGA VIDA, DÉBORA, MADURO
15	21.600	KG	TOMATE LONGA VIDA, DÉBORA (TOMATE SALADA)
16	2.040	KG	VAGEM MACARRÃO

IMPORTANTE:

- 1) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS:
 - DEVERÃO SER FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE MATURAÇÃO NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE;
 - NÃO TER QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE DEPRECIE A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES ÀS SUPERFÍCIES DE CASCA;
- 2) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES:
 - DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS;
 - DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE;
 - NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA FORMAÇÃO E APARÊNCIA;
- 3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE HORTALIÇAS, FOLHAS E HASTES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

- DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS;
 - DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO SENDO PERMITIDOS DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA FORMAÇÃO E APARÊNCIA;
 - DEVERÃO ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES, INSETOS, SUJIDADES E LARVAS;
- 4) OS PRODUTOS ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, OU AS SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DIPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 4/2015/CD/FNDE/MEC)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

ANEXO II

REGIONALIZAÇÃO

<i>REGIÃO 01</i>	<i>REGIÃO 02</i>	<i>REGIÃO 03</i>	<i>REGIÃO 04</i>
CEI CECÍLIA NADER HOSSRI	CEI JARDIM SÔNIA	CEI JARDIM ALICE	CEI DONA IK
CEI TIA LOURDINHA	EMEI JARDIM ENCANTADO	APAE	CEI TIA CARMO 1
EMEI CRIANÇA FELIZ	EMEI OSCAR DE ALMEIDA	EE ANNA CALVO DE GODOI	CEI TIA CARMO 2
EM MARIA TEREZA PIVA	EM AMÂNCIO BUENO	EE JÚLIA CALHAU RODRIGUES	EM ADONE BONETTI
EM MÁRIO BERGAMASCO	SEDUC	EE CELSO HENRIQUE TOZZI	EM OSCARLINA PIRES TURATO

<i>REGIÃO 05</i>	<i>REGIÃO 06</i>	<i>REGIÃO 07</i>
CEI NASSIF	CEI ANA LÚCIA MARION	CEI GUEDES
CEI CATA-VENTO	CEI ALGODÃO DOCE	EMEI PINGO DE GENTE
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	CEI JARDIM EUROPA	EM FRANCISCO XAVIER SANTIAGO
EM JOAQUIM PIRES SOBRINHO 1	EMEI ERALDO MORAES PENTEADO	EM ÂNGELO BIZZO
EM JOAQUIM PIRES SOBRINHO 2	EM IRINEU ESPEDITO FERRARI	
EM FRANKLIN T. P. FILHO	EM SADA SALOMÃO HOSSRI	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR - DAAE

merenda@jaguariuna.sp.gov.br

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
APAE	Rua Amazonas, 1296 - Mauá I	3867-3088 / 3867-4850
CEI Profª Ana Lucia Marion	Praça Maria Pereira Pontes, s/n - Jardim Boa Vista	3837-2763
CEI CATA-VENTO	Av. Thomás Jasso, 884 - Dona Irma	3837-3946
CEI Dona Cecília Nader Hossri	Rua Joaquim Pinto Andrade, 537 - Jardim Botânico	3837-4511
CEI Guedes	Rua Servilho Dal'Bó, 180 - Guedes	3867-0843
CEI Jardim Alice	Rua Goiás, 150 - Jardim Alice	3867-5024
CEI Jardim Sônia	Rua Fernando de Noronha, 56 - Jardim Sônia	3867-5645
CEI Nassif	Rua Turato, 175 - João Aldo Nassif	3867-4364
CEI TIA LOURDINHA	Rua Joaquim Elias, s/n - Parque Florianópolis	3837-2579
CEI Dona Ik	Rua Gáspere, 687 - Jardim São Sebastião	3867-2942 / 3867-3978
CEI TIA CARMO 1	Rua Laranjeira, 364 - Roseira de Cima	3837-2260
CEI TIA CARMO 2	Rua Macieira, 424 - Roseira de Cima	3837-3374



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

CEI ALGODÃO DOCE	Rua Maranhão, 2211 - Capotuna	3937-4922
CEI JARDIM EUROPA	Praça Santo Serafim, S/N - Jardim Europa	3867-3215
EMEI Castelinho Encantado	Rua Turato, 225 - João Aldo Nassif	3867-1657
EMEI Criança Feliz	Rua Ruy Barbosa, 76 - Jardim Botânico	3837-2088
EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteado	Av. Alexandre Marion, 500 - Vila 12 de Setembro	3867-1302/3867-3994
EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36 - Vila 07 de Setembro	3867-1814
EMEI Prof. Oscar de Almeida	Av. Lauro de Carvalho, 1266 - Centro	3867-1862
EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100 - Guedes	3867-0843
EM Ângelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221, s/n - Bom Jardim	3837-1305/3837-1941
EM Prof. Adone Bonetti	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima	3867-2463 / 3867-5099
EM Cel. Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140 - Jardim São João	3867-1501 / 3867-5084
EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Praça Basaglia, 170 - Vila 12 de Setembro	3867-2931/3867-3223
EM Prof. Mário Bergamasco	Rua Francisco Sales Pires, 252 - Parque Florianópolis	3837-2449
EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco Dal'Bó, s/n - Guedes	3867-1094
EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gáspere, s/n - Jardim São Sebastião	3867-1317
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho 1	Rua Vigato, s/n - Vila Miguel Martini	3867-3049



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho 2	Av. Antônio Pinto Catão, 1661 - João Aldo Nassif	3937-4083
EM Profª Maria Tereza Piva	Praça Benedito Bergamasco, s/n - Nova Jaguariúna	3867-3051/3867-1010
EM Profª Oscarlina Pires Turato	Av. Guido Tozzi, s/n - Tanquinho Velho	3867-3071
EM Profª Sada Salomão Hossri	Rua Parisi, 300 - Vila São José	3867-3048
EE Profª Anna Calvo de Godoy	Rua Goiás, 70 - Mauá I	3867-3061
EE Prof. Celso Henrique Tozzi	Rua Marechal Floriano Peixoto, 261 - Berlim	3867-1570
EE Profª Júlia Calhau Rodrigues	Rua Roraima, 55 - Dom Bosco	3867-1401
DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Rua Amazonas, 1470 - Jardim Alice	3837-4922
SEDUC	Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 - Centro	3867-1121



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

ANEXO III

Produto/Unidade	Média de Preços
Abóbora Vermelha (kg)	R\$ 2,48
Abobrinha (kg)	R\$ 3,27
Alface (un)	R\$ 4,38
Beterraba (kg)	R\$ 3,55
Cenoura (kg)	R\$ 4,95
Cheiro-verde (mç)	R\$ 14,64
Chicória (un)	R\$ 3,30
Couve (mç)	R\$ 4,77
Repolho (kg)	R\$ 3,19
Tomate p/ Molho (kg)	R\$ 5,08
Tomate p/ Salada (kg)	R\$ 6,09
Vagem (kg)	R\$ 7,44
Banana Nanica (kg)	R\$ 2,66
Banana Prata (kg)	R\$ 4,51
Laranja Lima (kg)	R\$ 4,12
Limão (kg)	R\$ 3,82



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Processo Administrativo nº 6.012/2016

Contrato nº. ____/20__

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a Rua _____, nº ____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Sr./Sra. _____, profissão, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no **Projeto de Venda** apresentado pela **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura deste, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação, sendo 12 (doze) meses a vigência deste Contrato.

5.2 As entregas deverão ser feitas semanalmente nos locais indicados no Anexo II das 07:00 às 10:00 horas, de acordo com a Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria de Educação.

5.3. Todos os itens deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas, sem resíduos de outros produtos, devidamente higienizadas e em perfeitas condições de uso, não devendo estar quebradas ou apresentar qualquer outro tipo de dano.

5.4. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

5.5. Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer ao critério estabelecido neste Edital, estará sujeito a devolução, devendo a reposição ser no máximo em até 12 (doze) horas, contados da notificação.

5.6. A **CONTRATADA** deverá passar número de telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail), para contato da Secretaria de Educação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

5.7. A CONTRATADA não poderá deixar a responsabilidade das entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total estimado de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 620 12.306.19.2019. 339030.7.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o seguinte endereço eletrônico: merenda@jaguariuna.sp.gov.br, na qual será conferida e rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços.

9.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Chamada Pública, bem como o número do Contrato.

9.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal.

9.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

9.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

14.1.1. advertência, caso seja constatado alguma irregularidade;

14.1.2. multa, nas seguintes situações:

14.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso da entrega, até o sétimo dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

14.1.2.2. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente **CONTRATADA**.

14.3. As penalidades previstas nos subitens 15.1.3. e 15.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

14.4. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

14.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, Lei Federal n.º 11.326/06, Lei Federal n.º 11.947/09, Lei Federal n.º 12.512/11, Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e Lei Federal n.º 8666/93, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariúna, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

CONTRATADA

TESTEUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2016

Contrato nº ____/20__

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a
alimentação escolar**

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/ 3867-9801

ANEXO VI

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Chamada Pública nº 001/2016

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)